

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI Nº 7.331 / 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

18.122.0001.2.591 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 115.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 85.000,00**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 1.000,00**

**TOTAL R\$ 201.000,00**

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10.305.0041.2.160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZONOSE

3390.30.00 1101 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.95 Rec. destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 115.000,00**

**TOTAL R\$ 115.000,00**

02.06.02.10.302.0040.2.705 ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3350.43.00 1067 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.95 Rec. destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 86.000,00**

**TOTAL R\$ 86.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 201.000,00**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**C5BCC955

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2025. Edição 4054

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>